

nos termos previstos na Norma da Portaria DAAE 717/96 e nas Instruções Técnicas DPO de 1 a 4 e suas atualizações.

II - Este cadastro não isenta o usuário, do cumprimento da legislação federal e estadual ambiental e a legislação municipal referente ao uso e ocupação do solo.

Despacho do Superintendente, de 19/08/13

Implantação de Empreendimento

Com fundamento no artigo 11, incisos I e XVI do Decreto n.52.636 de 03/02/71, e à vista do Código de Águas, da Lei 6.134 de 02/06/88, do Decreto n.32.955 de 07/02/91, da Lei 7.663 de 30/12/91, do Decreto 41.258 de 01/11/96 e da Portaria D.A.EE n.717 de 12/12/96,

À vista do Decreto Estadual n. 41.258 de 01/11/96, da Portaria DAAE 717 de 12/12/96 e do Parecer Técnico da Diretoria de Bacia do Baixo Tietê, inserto no autos DAAE 9706287, ficam aprovados os estudos com uso de recursos hídricos superficiais, de acordo com o abaixo descrito, com a finalidade atendimento sanitário, na Via de Acesso ao Parque Portuário, Km 2,97, Bairro Parque Portuário, no município de ARAÇATUBA, requerida pelo ESTALEIRO RIO TIETE LTDA, CNPJ 12.858.465/0001-67, observadas as disposições legais e regulamentares que disciplinam a matéria.

- Lançamento Superficial - Rio Tietê (Reservatório Três Irmãos) - Coord UTM (Km) - N 7.673,00 - E 553,07 - MC 51 - Vazão 1,98 m3/h - período 24 h/d - (todos) d/m.

I - Esta autorização não confere a seu titular o direito de uso e/ou interferência nos recursos hídricos, tendo validade de até 3 anos da data de sua publicação.

II - Esta autorização, não desobriga o outorgado, a requerer a aprovação municipal, referente à legislação de uso e ocupação do solo, e/ou o atendimento a legislação estadual e federal, referente ao controle de poluição das águas (Lei Estadual 997 e seu regulamento), e à proteção ambiental (artigo 2. da Lei 4771/65 - Código Florestal), para viabilizar este empreendimento.

Despacho do Superintendente, de 19/08/13

Informe de Indeferimento

Com fundamento no artigo 11, incisos I e XVI do Decreto n.52.636 de 03/02/71, e à vista do Código de Águas, da Lei 6.134 de 02/06/88, do Decreto n.32.955 de 07/02/91, da Lei 7.663 de 30/12/91, do Decreto 41.258 de 01/11/96 e da Portaria D.A.EE n.717 de 12/12/96,

"INFORME DE INDEFERIMENTO do DAAE de 19-08-2013."

Referência:

- Interessado: ASSOCIAÇÃO LITERÁRIA E EDUCATIVA SANTO ANDRÉ

- CNPJ: 61.038.436/0003-26

- Endereço: Rua Rubião Junior, 3609 - Bairro: Bom Jesus - Município: SÃO JOSÉ DO RIO PRETO - SP.

- Autos DAAE n. 9200261

Tendo em vista o disposto na Norma da Portaria DAAE n. 717/96, item 7.4 e o Parecer Técnico da Divisão Técnica de Estudos e Pesquisas em Águas Subterrâneas - PTA n. 809 de 27-12-2012, ficam indeferidos os seguintes requerimentos:

N. Protocolo 732 - 07-06-2011 - Poço Local 001 DAAE 074-0247 - Aquífero Adamantina - Coord. UTM (Km) - N 7.697,18 - E 668,89 - MC 51;

N. Protocolo 733 - 07-06-2011 - Poço Local 002 DAAE 074-0248 - Aquífero Adamantina - Coord. UTM (Km) - N 7.697,16 - E 668,80 - MC 51.

O Processo poderá ser retomado após atendimento ao Ofício da Divisão Técnica de Estudos e Pesquisas em Águas Subterrâneas - PTA no 812 de 24-10-2011, com apresentação dos seguintes documentos:

- parecer técnico da CETESB referente a qualidade ambiental, em atendimento ao Artigo 2o, item II - b da Resolução Conjunta SMA/SERHS/SES - no 3 de 21-06-2006, visto que o local de perfuração encontra-se no raio de 500 metros de do posto de combustíveis "Auto Posto Mercado Rio Preto LTDA", que encontra-se relacionado no cadastro de áreas contaminadas daquela Companhia Ambiental;

- novo relatório fotográfico do Poço Local 002 (via original e uma cópia), em atendimento do artigo 24 e 38 - Perímetro Imediato de Proteção Sanitária e Condições de Operação e Manutenção dos Poços, respectivamente, para comprovação da existência de laje de proteção no fundo da caixa de alvenaria e do equipamento de medição de vazão (hidrômetro), em conformidade com o Decreto 32.955 de 07-02-1991. O interior da caixa que abriga o poço deve permanecer limpo e isento de detritos. A tampa da caixa do abrigo do poço deve ser dotada de vedação para evitar a entrada de poluentes;

- novo laudo analítico Físico-Químico (via original e uma cópia) da água bruta do Poço Local 002, para o parâmetro Nitrato, em conformidade com a Portaria no 518 do Ministério da Saúde. A amostra deverá ser coletada diretamente da boca do poço (água bruta) pelo laboratório responsável pela análise;

- procuração registrada em cartório em nome de Pedro Angelotti Filho, que comprove ser o representante legal da empresa;

Em caso de não apresentação dos documentos solicitados em até 30 dias, serão aplicadas penalidades conforme a Lei Estadual n. 7.663 de 30-12-1991, Decreto Estadual n. 41.258 de 31-10-1996 e Portaria DAAE n. 01 de 02-01-1998, podendo ocorrer a desativação dos poços.

"INFORME DE INDEFERIMENTO do DAAE de 19-08-2013."

Referência:

- Interessado: AUTO POSTO SANTA ALBERTINA LTDA.

- CNPJ: 00.900.145/0001-49

- Endereço: Rua Sílvio Ralio, 974 - Bairro: Centro - Município: SANTA ALBERTINA - SP.

- Autos DAAE n. 9204671

Tendo em vista o disposto na Norma da Portaria DAAE n. 717/96, item 7.4 e o Parecer Técnico da Divisão Técnica de Estudos e Pesquisas em Água Subterrânea - PTA n. 985 de 27-12-2012, ficam indeferidos os seguintes requerimentos:

N. Protocolo 424 - 08-07-2009 - Poço Local 001 - Aquífero Adamantina - Coord. UTM (Km) N 7.784,98 - E 528,67 - MC 51.

O Processo poderá ser retomado após atendimento ao Ofício da Divisão Técnica de Estudos e Pesquisas em Água Subterrânea - PTA no 897 de 24-11-2011, com apresentação do seguinte documento:

- novo laudo analítico Físico-Químico (via original e uma cópia), para o parâmetro Nitrato, de acordo com a Portaria no 518 do Ministério da Saúde. A amostra deverá ser coletada diretamente da boca do poço (água bruta) pelo laboratório responsável pela análise;

- novo relatório fotográfico comprovando as adequações físicas do poço em atendimento as exigências descritas na Instrução Técnica DPO no 006, atualizada em 24-04-2013, item 3.2 - Área e Perímetros de Proteção de Poços: subitem 3.2.1, alínea b) "O perímetro imediato de proteção sanitária deverá abranger raio de 10,00 m, a partir do ponto de captação, cercado e protegido com alambrado constituído de telas de arame galvanizado, com malhas quadrangulares de 2"x2", fio no 12, altura inferior a 1,80 m e portão com fechamento adequado para manutenção. Para a fixação da tela, deverão ser usados mourões de concreto armado ou tubos de aço galvanizado de 2 polegadas, a cada 2,00 m e mureta de concreto com altura de 0,30, m" e o item 3.4, alínea b) "O dispositivo para coleta de água, com diâmetro não superior a 1/2 polegada, deverá ser instalado antes do hidrômetro. Fica vedada a derivação de água para quaisquer outros fins, que não a coleta de que trata este item";

- comprovante da conta de água, caso o Auto Posto seja abastecido pela rede pública;

- cópia do comprovante de endereço para correspondência.

Em caso de não apresentação dos documentos solicitados em até 30 dias, serão aplicadas penalidades conforme a Lei Estadual n. 7.663 de 30-12-1991, Decreto Estadual n. 41.258 de 31-10-1996 e Portaria DAAE n. 01 de 02-01-1998, podendo ocorrer a desativação dos poços.

"INFORME DE INDEFERIMENTO do DAAE de 19-08-2013."

Referência:

- Interessado: INDÚSTRIA TEXTIL BELMAR LTDA

- CNPJ: 45.156.197/0001-90

- Endereço: Av. Prof. Dr. Flavio Pires de Camargo, n. 650 - Bairro Caetetuba - Município: ATIBAIA

- Autos DAAE n. 9805343

Tendo em vista o disposto na Norma da Portaria DAAE n. 717/96, item 7.4 e a Informação da Bacia do Médio Tietê, de 04-03-2013, fica (m) indeferido(s) o(s) seguinte(s) requerimento(s):

N. Protocolo 484 - 03/11/11 - Poço - Aquífero Cristalino - Coord. UTM (Km) N 7.442,72 - E 338,53 - MC 45.

O processo poderá ser retomado após atendimento ao Ofício BMT/3604, de 27-12-2012, com apresentação de:

- Teste de bombeamento 24 horas do poço recente de acordo com as normas estabelecidas pela ABNT 12.244/2006, com respectiva ART do responsável técnico da empresa que executou o teste;

- Relatório de Avaliação e Eficiência - RAE, nos moldes do anexo IX;

- Novo fluxograma quantitativo com detalhamento de todos os usos e outras fontes de forma a ser conhecido o balanço hídrico do empreendimento, mostrando para cada setor a vazão consumida em m3/dia e seu destino final;

- Relatório fotográfico do poço, comprovando o atendimento aos Artigos 24 e 38 do Decreto Estadual 32955/91 e também atendimento a instrução técnica DPO 006, de 10-11-2011, atualizada em 24/04/13;

- Anexo I da Vigilância Sanitária com o respectivo protocolo;
- Licença de Instalação e ou Operação emitida pela CETESB;

- Mapa com localização do poço na escala 1:10.000, quando disponível, ou 1:50.000, descrevendo o uso e ocupação do solo indicando as fontes pontuais com potencial de contaminação do solo, das águas subterrâneas e áreas já declaradas contaminadas pela CETESB, abrangendo um raio de 500 metros do ponto de captação, de acordo com as exigências estabelecidas pela Resolução Conjunta SMA/SERHS/SES-03, de 21-06-2006;

- Mapa com localização do poço no sistema de Informações Geográficas da Mineração (SIGMINE), do DNPM, com a memória de cálculo da transformação de coordenadas no sistema SIRGAS 2000. Caso o poço solicitado esteja inserido em área em fase de requerimento de pesquisa ou lavra, ou com Alvará de Pesquisa, ou Portaria de Lavra, apresentar cópia das seguintes informações do Cadastro de Minério (DNPM): número do processo, nome do titular, bens minerais em pesquisa ou lavra e vigência do respectivo documento;

- Relatar as possíveis interferências do uso requerido com os usos existentes dos recursos hídricos subterrâneos, disponíveis nos cadastros do DAAE e do Departamento Nacional de Produção Mineral DNPM, entre outros, em seus aspectos de qualidade e quantidade.

Em caso de não apresentação em até 30 dias, dos documentos solicitados, serão aplicadas penalidades conforme a Lei Estadual n. 7.663 de 30-12-1991, Decreto Estadual n. 41.258 de 31-10-1996 e Portaria DAAE n. 01 de 02-01-1998.

"INFORME DE INDEFERIMENTO do DAAE de 19-08-2013."

Referência:

- Interessado: CONSTRUTORA CVS S/A

- CNPJ: 47.423.637/0001-54

- Endereço: Rodovia Presidente Castelo Branco - Bairro: Engenho Velho - Município: Porto Feliz - SP.

- Autos DAAE n. 9807352

Tendo em vista o disposto na Norma da Portaria DAAE n. 717/96, item 7.4 e o Despacho da Diretoria da Bacia do Médio Tietê - BMT/BMR de 11-01-2013, ficam indeferidos os seguintes requerimentos:

N. Protocolo 683 - 25-10-2011 - Barramento 01 - Sem Denominação - Coord. UTM (Km) N 7.415,41 - E 245,99 - MC 45;
N. Protocolo 684 - 25-10-2011 - Barramento 02 - Sem Denominação - Coord. UTM (Km) N 7.414,99 - E 246,03 - MC 45;
N. Protocolo 685 - 25-10-2011 - Barramento 03 - Sem Denominação - Coord. UTM (Km) N 7.414,93 - E 246,02 - MC 45;
N. Protocolo 686 - 25-10-2011 - Travessia Aérea 01 - Afluente do Rio Aveçuia - Coord. UTM (Km) N 7.414,76 - E 245,90 - MC 45;

N. Protocolo 687 - 25-10-2011 - Travessia Aérea 02 - Afluente do Rio Aveçuia - Coord. UTM (Km) N 7.415,10 - E 245,91 - MC 45.

O Processo poderá ser retomado após atendimento ao Ofício da Diretoria da Bacia do Médio Tietê - BMT no 2495 emitido em 24-08-2012, com apresentação dos seguintes documentos:

- estudo técnico - hidráulicos e hidrológicos das travessias e barramentos;

- cópia do requerimento, devidamente protocolado à CETESB, ou Parecer Técnico Florestal ou autorização, relativo à Autorização para Supressão de Vegetação Nativa e/ou intervenção em área de Preservação Permanente relativa aos usos e ou interferências em recursos hídricos;

- projeto, plantas, perfis e relatório fotográfico contemplando as estruturas e dispositivos hidráulicos;

- cópia do Contrato Social da empresa em que conste a alteração da razão social;

- ART do responsável técnico, específica, referente à regularização dos usos/interferências de recursos hídricos, acompanhada do comprovante de pagamento;

- anexo XVII - Termo de Compromisso e Responsabilidade.
Em caso de não apresentação dos documentos solicitados em até 30 dias, serão aplicadas penalidades conforme a Lei Estadual n. 7.663 de 30-12-1991, Decreto Estadual n. 41.258 de 31-10-1996 e Portaria DAAE n. 01 de 02-01-1998.

"INFORME DE INDEFERIMENTO do DAAE de 19-08-2013."

Referência:

- Interessado: LUIZ NADIR JULIATO

- CPF: 129.995.478-20

- Endereço: Estrada Municipal Lim, 117 - Bairro: Pires de Baixo - Município: LIMEIRA - SP.

- Autos DAAE n. 9809190

Tendo em vista o disposto na Norma da Portaria DAAE n. 717/96, item 7.4 e Parecer Técnico da Diretoria da Bacia do Médio Tietê - BMT/BMR n. 101 de 24-05-2013, fica indeferido o protocolo de requerimento abaixo, tendo em vista, que em vistoria realizada no local, através do Auto de Inspeção BMT/BMR n. 03/2013/03, de 23-04-2013, verificou-se a não utilização do uso requerido.

N. Protocolo 76 - 04-03-2009 - Captação Superficial - Afluente do Ribeirão dos Pires - Coord. UTM (Km) N 7.499,96 - E 264,30 - MC 45.

"INFORME DE INDEFERIMENTO do DAAE de 19-08-2013."

Referência:

- Interessado: LUIZ NADIR JULIATO

- CPF: 129.995.478-20

- Endereço: Estrada Municipal Lim, 117 - Bairro: Pires de Baixo - Município: LIMEIRA - SP.

- Autos DAAE n. 9809190

Tendo em vista o disposto no § 1º do artigo 1º do Decreto Estadual n. 41.258 de 01-11-1996, a Portaria DAAE no 2.292, de 14-12-2006, reti-ratificada em 03-08-2012 e o Parecer Técnico da Diretoria da Bacia do Médio Tietê - BMT/BMR no 101 de 24-05-2013, fica indeferido o protocolo de requerimento abaixo, tendo em vista, que em vistoria realizada no local, através do Auto de Inspeção BMT/BMR n. 03/2013/03, de 23-04-2013, verificou-se a não existência do uso requerido.

N. Protocolo 98628 - 22-09-2008 - Tanque escavado - inexistente - Coord. UTM (Km) N 7.499,93 - E 264,35 - MC 45.

"INFORME DE INDEFERIMENTO do DAAE de 19-08-2013."

Referência:

- Interessado: WINNER HORSE INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA - EPP

- CNPJ: 00.869.064/0001-23

- Endereço: Av. Coronel Horácio Boson, n. 95 - Colônia Rodrigo e Silva - Município: PORTO FELIZ

- Autos DAAE n. 9816001

Tendo em vista o disposto na Norma da Portaria DAAE n. 717/96, item 7.4 e a Informação da Diretoria da Bacia do Médio Tietê - BMT/BMR, de 26-02-2013, fica(m) indeferido(s) o(s) seguinte(s) requerimento(s):

N. Protocolo 10055 - 26/10/12 - Poço Local - Aquífero Itararé - Coord. UTM (Km) N 7.424,02 - E 242,13 -MC 45.

O processo poderá ser retomado após atendimento à Triagem Administrativa da documentação BMT, de 26-10-2012, com apresentação de:

- Comprovante de pagamento de emolumentos;
- Análise da água (original ou cópia autenticada, 02 vias);
- Mapa de localização do poço no Sigmine juntamente com o memorial de cálculo, de acordo com o item 4.0, sub item 4.1, letra f da Instrução Técnica DPO 06/11;

- Cópia da conta de água e/ou declaração da concessionária local, conforme item 4.0, sub item 4.1, letra g da Instrução Técnica DPO 06/11;

- Relatório fotográfico comprovando a adequação da Área e Perímetro Imediato de Proteção Sanitária, em atendimento aos sub itens 3.1.2 alínea "b" e 3.2.1 alínea "b" da Instrução Técnica DPO 006 de 10-11-2011, atualizada em 24-04-2013.

Em caso de não apresentação em até 30 dias, dos documentos solicitados, serão aplicadas penalidades conforme a Lei Estadual n. 7.663 de 30-12-1991, Decreto Estadual n. 41.258 de 31-10-1996 e Portaria DAAE n. 01 de 02-01-1998.

"INFORME DE INDEFERIMENTO do DAAE de 19-08-2013."

Referência:

- Interessado: ARNALDO MOLLER

- CPF: 187.975.478-91

- Endereço: Sítio Casa Branca - Estr. Monte Mor a Indaiatuba - Bairro: Casa Branca - Município: MONTE MOR - SP.

- Autos DAAE n. 9816343

Tendo em vista o disposto na Norma da Portaria DAAE n. 717/96, item 7.4 e o Despacho da Diretoria da Bacia do Médio Tietê - BMT de 22-01-2013, fica indeferido o seguinte requerimento:

N. Protocolo 11811 - 18-12-2012 - Captação de Água Superficial - Afluente do Rio Capivari Mirim - Coord. UTM (Km) N 7.453,82 - E 267,45 - MC 45.

O Processo poderá ser retomado após atendimento a Triagem de documentos Protocolo de Recepção da Diretoria da Bacia do Médio Tietê - BMT n. 11811 de 18-12-2012, com apresentação do seguinte documento:

- plantas, projetos, seções, perfis e croqui do ponto de captação no recurso hídrico.

Em caso de não apresentação dos documentos solicitados em até 30 dias, serão aplicadas penalidades conforme a Lei Estadual n. 7.663 de 30-12-1991, Decreto Estadual n. 41.258 de 31-10-1996 e Portaria DAAE n. 01 de 02-01-1998.

"INFORME DE INDEFERIMENTO do DAAE de 19-08-2013."

Referência:

- Interessado: KING'S WAY RESTAURANTE LTDA.

- CNPJ: 67.577.635/0001-27

- Endereço: Avenida Aricanduva, 7997 - Bairro: Jardim Santa Terezinha - Município: SÃO PAULO - SP.

- Autos DAAE n. 9904483

Tendo em vista o disposto na Norma da Portaria DAAE n. 717/96, item 7.4 e o Despacho da Diretoria da Bacia do Alto Tietê e Baixada Santista - BAT de 30-10-2012, fica indeferido os seguintes requerimentos:

N. Protocolo 0702 - 06-07-2012 - Poço Local 001 DAAE 343-1971 - Aquífero Cenozoico - Coord. UTM (Km) N 7.392,46 - E 346,54 - MC 45.

O indeferimento ocorre em atendimento ao parecer técnico da CETESB no 30100215/11expedido em 10-04-2012, o qual recomenda em sua conclusão que a água do poço não seja usada para consumo humano.

Despacho do Superintendente, de 19/08/13

Licença

O Superintendente do Departamento de Águas e Energia Elétrica, com fundamento no artigo 11, incisos I e XVI do Decreto no 52.636 de 03/02/71, e à vista do Código de Águas, da Lei nro 6.134 de 02/06/88, do Decreto no 32.955 de 07/02/91, da Lei no 7.663 de 30/12/91, do Decreto 41.258de 01/11/96 e da Portaria D.A.EE no 717 de 12/12/96, defere:

Interessado: ALEXANDRE DE ZAGOTTIS, CPF 270.158.038-28 - Autos 9817314

Local: Condomínio Fazenda Boa Vista - Lote 01 - Quadra 61 - Indaiatuba/Caguazu, no município de Porto Feliz

- Poço Tubular Profundo - Local 001 - Recurso Hídrico: Aquífero Itararé - Coordenadas UTM (Km) - Norte 7414,23 - Leste 237,27 - MC 45

Despacho do Superintendente, de 19/08/13

AUTOS 37.083/2013 - Prov. 423 - DAAE

Interessado: R.H.S.D.

Assunto: À vista da Informação BPPP/1491/2013 e, de acordo com o estabelecido no Decreto Estadual 52.833, de 24-03-2008, Seção II, Artigo 27, Incisos III e IV, autorizo os afastamentos, sem prejuízos dos vencimentos e das demais vantagens das funções-atividades, dos servidores ÁLVARO YANAGUI, Encarregado II, Pront. 10012, RG 35.302.948-8 e MYLENNI GUERRA LIMA, Encarregado I, Pront. 9950, RG 27.987.671-3, para participarem da III Encontro Formativo Nacional de Educação Ambiental e Gestão de Água, à realizar-se no período de 26 a 29/8/2013 (afastamentos no período de 25 a 29/8/2013), em Ouro Preto/MG, na qualidade de representantes credenciados do DAAE, cujas despesas serão custeadas integralmente pelo FEHIDRO.

Despacho do Superintendente, de 16-08-2013

Autos 52.460/2013 - 2º Vol - DAAE - (acompanha A. 52.460/2012)

Interessado: Parque Várzeas do Tietê

À vista da INF/PVT/No 61/2013, fls. 502/503, Pareceres CJ/DAAE N°S 129/2013, fls. 505/519, 157/2013, fls. 524/528, e manifestação de nossa Unidade hábil, fls. 521/522, a qual acolhemos, homologamos o procedimento licitatório do objeto da licitação, na modalidade Convite para Comparação de Preços para execução de serviços para levantamento de cobertura vegetal existente na área de abrangência do Parque Várzeas do Tietê - CP 001/2012, que culminou com a adjudicação à empresa Meta Ambiental e Engenharia Ltda-EPP, pelo valor total de R\$ 128.300,00, bem como autorizamos a realização da correspondente despesa, observadas as normas legais.

Universidade de São Paulo

REITORIA

GABINETE DO REITOR

Portaria GR 6319, de 19-8-2013

Revoga a Portaria GR 3707/2006, que dispôs sobre a gestão do Prédio ocupado anteriormente pela Reitoria.

O Reitor da Universidade de São Paulo, nos termos do artigo 42 do Estatuto da Universidade de São Paulo, baixa a seguinte